LEI MUNICIPAL Nº. 678 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 20.020 DE 05 DE JANEIRO DE 2012."

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, para receber a cessão plena, da administração do Distrito Industrial de Santana do Paraíso, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.020 de 05 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG, referente à remuneração do pessoal ocupante de cargo em comissão.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de outubro de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal